**PROJETO DE LEI Nº 097/19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Altera a redação* *do art. 32 da Lei Municipal nº1.339, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Alpestre, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 32 da Lei Municipal nº1.339, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Alpestre, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 32……...

§ 1º São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - Representantes Governamentais:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal do Planejamento;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) da ASCAR/EMATER;

b) 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) 01 (um) da Casa Familiar Rural;

d) 01 (um) do Grupo de Escoteiros;

§ 2º ……...

§ 3º ……...

§ 4º ……...

§ 5º O mandado dos Conselheiros terá duração de 04 (quatro) anos, exceto na primeira composição a partir desta Lei que metade dos membros terá mandato com 04 (quatro) anos e a outra metade mandado com 02 (dois) anos, sendo novamente renovado de dois em dois anos com 50% dos membros.

§ 6º ………

§ 7º ………

§ 8º As regras para renovação prevista no § 5º deste artigo e os casos de recondução serão definidas no Regimento Interno a ser aprovado pelo próprio Conselho.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

 Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

### O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação visa alterar o art. 32 da Lei Municipal nº1.339, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política de meio ambiente do município de Alpestre e dá outras providências.

A intenção é dar uma sintetizada na composição do Conselho do Meio Ambiente que atualmente é de 13 membros e com a proposta passara a ser de 08 membros. Outro ponto que se busca a alteração é a validade do mandato do conselho que atualmente é de dois anos e pretendemos alterar para quatro, com renovação de 50% dos membros a cada dois anos.

Temos o conhecimento que várias entidades têm representantes em diversos conselhos municipais e que por muitas vezes acaba por sobrecarregar as entidades nessas atribuições de controle social. Entendemos que pode ser feito o mesmo controle social com as deliberações de um Conselho mais “enxuto” motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal